
**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL**

SICREDI SUDOESTE MT/PA



Responsável Antonio Geraldo Wrobel	Cargo Presidente	Área CONSAD
Institui		
Abrangência Sicredi Sudoeste MT/PA		Período de Vigência De: 04/04/2025 Até: Indeterminado

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a eleição dos Conselheiros de Administração e Fiscal da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste – Sicredi Sudoeste MT/PA. Definir a composição das chapas e a condução do processo eleitoral nas cooperativas de crédito, assegurando transparência, equidade e conformidade com as normas vigentes. Este documento complementa as disposições presentes no Estatuto Social, Código Eleitoral e Regulamento do Pertencer Sistêmico.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste – Sicredi Sudoeste MT/PA.

3. BASE LEGAL

- Lei 5.764/71 - Define a Política Nacional de Cooperativismo.
- Lei Complementar nº 130/2009.
- Resolução CMN nº 4.434/2015 - Dispõe sobre a constituição e funcionamento das cooperativas de crédito.
- Resolução CMN nº 4.538/2016 – Dispõe sobre a política de sucessão de administradores.
- Resolução CMN nº 4.122/12 - Estabelece requisitos e procedimentos para constituição e funcionamento das cooperativas de crédito.
- Resolução CMN nº 4.595/17 - Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Assembleia Geral:** Deliberar sobre assuntos de interesse da cooperativa.
- **Comissão Eleitoral:** Organizar e conduzir o processo eleitoral, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas no Código Eleitoral do Sicredi.
- **Chapa:** Conjunto de candidatos que concorrem aos cargos de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal

5. ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Preparação

- Definição do calendário eleitoral, conforme Art. 6º do Código Eleitoral.
- Divulgação do edital de convocação para a eleição, conforme Art. 6º do Código Eleitoral.
- Formação da Comissão Eleitoral conforme Art. 3º do Código Eleitoral.

5.2 Inscrição de Candidatos

- Abertura de prazo de inscrição será divulgada por meio de edital publicado nos canais oficiais da cooperativa do período de inscrições.
- Os candidatos deverão preencher a **Ficha de Inscrição para Eleição**, apresentar os documentos necessários conforme o **Check List Candidato e a Proposta de Trabalho no ato da inscrição**.
- As chapas inscritas serão divulgadas em edital específico após o término do prazo de inscrição.

5.3 Campanha Eleitoral

- As chapas poderão realizar campanha eleitoral conforme as diretrizes estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
- É vedada a utilização de recursos da cooperativa para fins de campanha.
- Após a aprovação da(s) chapa(s) durante o período de campanha, estas deverão apresentar suas propostas de trabalho, independentemente de haver chapa única. As propostas devem ser fundamentadas no Planejamento Estratégico da Cooperativa. A divulgação das propostas será realizada através do site da Cooperativa e nos Bate-papos Cooperativos, que são realizados mensalmente com os Coordenadores de Núcleo.
- Seguir regras de conduta.

5.4 Votação

- Divulgação do Edital com data, hora e local para votação.
- Procedimentos para votação eletrônica.
- Garantia de sigilo e segurança do voto.

Divulgação dos Resultados

- Contagem dos votos.
- Divulgação dos resultados preliminares.
- Prazo para recursos e contestação seguindo o Código Eleitoral.
- Divulgação dos resultados no site da Cooperativa.
- Em caso de empate será aclamada a vencedora a chapa cuja soma do tempo de associação de seus componentes na Cooperativa for a maior.

5.6 Posse dos Eleitos

- Registro dos eleitos nos órgãos competentes.
- Após aprovação do Banco Central do Brasil (BACEN) a Cooperativa deverá realizar a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho de Administração ou Fiscal seguindo os prazos vigentes pela lei, descrito no Art. 27 do Estatuto Social da Cooperativa.
- Será assinado o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade pelos novos conselheiros.
- Realizar o protocolo de integração destes Conselheiros conforme descrito no Regulamento Interno do Consad e Confisc Sudoeste.

6. Disposições Finais

- Este procedimento deve ser revisado periodicamente para garantir sua atualização e conformidade com as normas vigentes e realidade da Cooperativa.
- Este documento foi elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração (Consad) da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste – Sicredi Sudoeste MT/PA. A primeira versão foi aprovada na reunião do Consad realizada em 06/12/2024. Qualquer alteração compete ao Consad.

Tangará da Serra / MT 04/04/2025

Antonio Geraldo Wrobel

Presidente

José Flores dos Santos

Vice-Presidente